



*Câmara Municipal de Quatis*  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 030/94.

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VEREADORA ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO E FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-DOENÇA.**

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do Artigo 50, I e §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do Artigo 94, I, §§ 2º e 3º, do seu Regimento Interno, **APROVA** e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedida uma licença em suas atividades parlamentares, à Vereadora **ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de Outubro de 1994, por motivo de tratamento médico especializado, conforme atestado médico, e requerimento, em anexos.

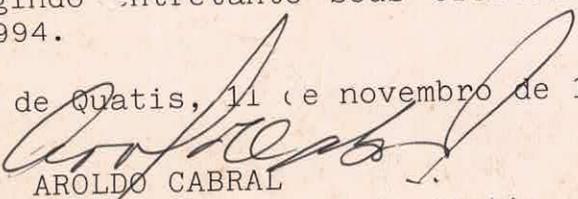
Art. 2º - Durante o período de licença estipulado no artigo anterior, a Vereadora licenciada perceberá, como auxílio-doença, a importância de R\$ 1.759,43 (hum mil, setecentos e cinquenta e nove e reais e quarenta e três centavos), que lhe será paga dentro das disponibilidades financeiras da Câmara, a critério da Mesa Executiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Mesa Executiva empossa o respectivo suplente, conforme disposto no art. 51 da lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 004/94, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo entretanto seus efeitos a partir da data de 18 de Outubro de 1994.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de novembro de 1994.

  
AROLDO CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

*encadado  
em livro 001,  
pagina nº 42 e 43.  
Quatis, 29/11/94.  
a pedido da F. Praga.*